



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021

**CONTRATO Nº 076/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NA LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, inscrição no CNPJ nº 88.212.113/0016-88, situada na Avenida Expedicionário, 961, Sala 105, bairro Centro, CEP: 99560-000, em Sarandi/RS, neste ato Representada pela Sra. Natalia Leal de Oliveira, brasileiro, portadora do CPF nº 024.367.070-22 e RG nº 5100285542, residente e domiciliada na Avenida Expedicionário, 961, bairro Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para enfrentamento ao COVID 19, com base na Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes EPI's:
  - a. 30 caixas de Luvas látex, descartáveis com pós, contendo 100un, marca Descarpack, tamanho PP, com custo unitário de R\$ 75,90, totalizando R\$ 2.277,00;
  - b. 60 caixas de Luvas látex, descartáveis com pós, contendo 100un, marca Descarpack, tamanho P, com custo unitário de R\$ 75,90, totalizando R\$ 4.554,00;
  - c. 30 caixas de Luvas látex, descartáveis com pós, contendo 100un, marca Descarpack, tamanho M, com custo unitário de R\$ 75,90, totalizando R\$ 2.277,00.
3. Os custos com o transporte do objeto ficarão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais), assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos EPI's, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0702 10 301 0047 2028 339030 00000000 0040**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 057/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 12 de abril de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50